

**DECRETO Nº 17 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que o presente ato foi devidamente publicado no Placard Oficial desta Municipalidade Goiás-Go. 28/02/2013

Convoca a I Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

Edson de Oliveira Barros  
Secretário Mul. de Adm. e Finanças

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que Entes Federativos participem da construção da Política Urbana por intermédio de propostas geradas, também, pelas etapas preparatórias municipais e estaduais,

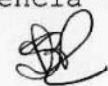
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade, que se constitui em etapa preparatória local da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar no dia 24 de maio de 2013, sob a presidência da Chefe do Poder Executivo e a Coordenação Geral de Antônio Ribeiro da Costa Neto.

§ 1º Na ausência ou impedimento da Prefeita, a Presidência da Conferência poderá ser delegada.

§2º O tema a ser desenvolvido na Conferência Municipal da Cidade, será, em conformidade com a 5ª Conferência Nacional: **"Quem muda a cidade somos nós: reforma urbana já"**.

**Art. 2º** A Conferência Municipal da Cidade seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº 014, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 11/09/2012 e no Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades.





**Gabinete da Prefeita  
Gestão 2013/2016**

---

**Art. 3º** A Chefe do Poder Executivo constituirá a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.

**Parágrafo único.** Caberá à Comissão Preparatória definir a programação e a pauta da Conferência, critérios para a participação e eleição dos delegados para a Etapa Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos da 5ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

**Art. 4º** As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO**, 28 dias do mês de fevereiro de 2013.

**Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita

*Prof.ª Selma de O. Bastos Pires*  
Prefeita Municipal de Goiás